

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E EDUCAÇÃO: UMA REVISÃO DE LITERATURA

VIOLENCE AGAINST WOMEN AND EDUCATION: A LITERATURE REVIEW

Lisiani Guimarães Scalco¹ 

Muriel Pinto² 

Resumo: Este estudo objetiva apresentar, por meio de uma revisão narrativa de literatura o papel da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência e na construção de estratégias na comunidade escolar. A violência contra a mulher se configura como um fenômeno complexo, multifatorial enraizado no tecido social. Suas formas de expressão estão disseminadas no pensamento, nos gestos, nas configurações sociais culminando na ideia de que as desigualdades de gênero são inerentes ao desenvolvimento da humanidade. Nesse sentido, busca-se analisar os discursos da suposta superioridade biologicamente determinada de um gênero sobre o outro; dos avanços e necessidades de uma política pública sobre o combate e a escola como espaço para a construção de estratégias de enfrentamento à violência de gênero a partir da presença da Lei Maria da Penha. Utilizou-se a base de dados *SciELO Brasil – Scientific Electronic Library Online* e no Google Acadêmico artigos, livros de autores consagrados na abordagem da temática e, naturalmente a legislação aplicável à espécie.

Palavras-chave: Violência Contra a Mulher; Lei Maria da Penha; Políticas Públicas; Educação.

Abstract: This study aims to present, through a narrative literature review, the role of the Maria da Penha Law in coping with violence and in building strategies in the school community. Violence against women is a complex, multifactorial phenomenon rooted in the social fabric. Its forms of expression are disseminated in thought, gestures, social configurations culminating in the idea that gender inequalities are inherent to the development of humanity. In this sense, we seek to analyze the discourses of the supposed biologically determined superiority of one gender over the other; of the advances and needs of a public policy on the combat and the school as a space for the construction of strategies to face gender violence based on the presence of the Maria da Penha Law. We used the SciELO Brazil database – Scientific Electronic Library Online and Google Scholar articles, books by renowned authors in the approach to the subject and, naturally, the legislation applicable to the species.

Keywords: Violence Against Women; Maria da Penha Law; Public policy; Education.

INTRODUÇÃO

Em pleno 2021, em um mundo já bastante plural, indiscutivelmente, ainda persiste uma relação de dominação de homens sobre mulheres, em que eles permanecem na condição de provedores e, portanto, de chefes do lar. Essa dinâmica, ainda que venha se alterando paulatinamente para outras formas de organização familiar, persiste enquanto comportamento

¹ Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais- 1997/II UNISINOS- São Leopoldo-RS, Especialista em Direito- Área de concentração em Direito Público Municipal – 2004/II- UNIJUI Campus Ijuí – RS, Pós-graduanda em Constelação Familiar - Instituto de Ensino, Mestranda em Políticas Públicas – PPGPP, UNIPAMPA – São Borja, Advogada atuante desde 1998, Palestrante, Conciliadora e Mediadora Judicial certificada pelo CNJ. E-mail:

² Professor Adjunto na Universidade Federal do Pampa. Coordenador do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa. E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

arraigado em nossa sociedade, o patriarcado. Este, incide em uma ideologia baseada em argumentos tidos como verdadeiros, sejam eles de cunho filosóficos, religiosos e científicos – e que justificou que os primeiros homens e mulheres seriam essencial e naturalmente diferentes e, com isso, os homens supostamente seriam mais fortes, devendo as mulheres a eles se subordinarem.

A subordinação feminina seria, portanto, uma condição natural? Os supostos papéis desempenhados pelos gêneros seriam biologicamente determinados e por isso os discursos como “homem não chora” e “as mulheres são frágeis e sensíveis” endossam respostas que visam legitimar os padrões pré-estabelecidos. Contudo, são discursos que não se adequam ao racional, pois tem como resposta o natural. Simone de Beauvoir em seu famoso e importante texto *O Segundo Sexo* (1967) defendeu a seguinte tese:

Ninguém nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

Simone de Beauvoir, entende que a mulher assumiu, ao longo dos tempos, o lugar do *outro*, da alteridade com valoração negativa, ou seja, elas não compartilham reconhecimento e reciprocidade. A identidade feminina é construída por uma sociedade marcadamente masculina onde “[...] ocorre um jogo hostil das consciências, onde o sujeito pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto” (SOUSA, 2016, p. 28). Nesse sentido o modo de agir, de se comportar, de se pensar do *outro* é “pré-estabelecido”, “pré-determinado” por um “[...] conjunto articulado da civilização que elabora o que se qualifica e de forma ainda pejorativa o feminino na cultura” (SANTOS, 2010, p. 118). A história das mulheres é escrita/feita por homens, a humanidade é masculina. Elas são definidas a partir deles, não são consideradas como seres autônomos e qualquer reivindicação que coloque o sujeito feminino como essencial, esbarra em exigências de uma situação que a constitui como inessencial. Há uma desigualdade institucionalizada; desigualdade na relação de reconhecimento do *outro* como autônomo, livre, não há reconhecimento recíproco de liberdades, a mulher é o *outro sexo*.

Entender as diferenças de gênero como biologicamente determinadas faz parte de uma ideologia disseminada em nosso meio que não leva em consideração todo um conjunto da civilização como, por exemplo, os valores, a religião, os códigos que foram minuciosamente

elaborados por eles contra elas. Manter a mulher em estado de dependência constituiu uma sociedade patriarcal e machista que toma o ser masculino como superior e dominador sobre o dito sexo frágil, moldando as mulheres para assumir o papel, que Simone de Beauvoir (1967) chama de mito da feminilidade/mulher, de mãe, reprodutora, cuidadora e zeladora do lar.

Não há determinações corpóreas ou psicológicas que configuram a mulher, mas sim, um conjunto histórico, social e culturalmente apreendido de comportamentos que contribuem para a opressão masculina sobre a feminina. Historicamente em instituições como igreja, escola, família e/ou Estado ocorre um movimento (im) perceptível de disseminação de ideias que tomam o ser feminino como frágil e inferior. A supremacia e a hierarquia de um gênero sobre o outro “[...] é apenas presumida, e decorre da primazia masculina no passado remoto, transmitido culturalmente com os resquícios de patriarcalismo” (SILVA; MORAES; ROCHA, 2017, p. 159).

A hierarquia de gênero que põe a mulher em posição de subordinação é o que as torna muito vulneráveis seja às agressões físicas, verbais, psicológicas, a abusos sexuais, a abusos nos espaços públicos, por exemplo. O estigma de virilidade/superioridade masculina e de submissão feminina desencadeia a violência de gênero, essa oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres.

A violência é frequentemente noticiada nos mais variados meios de comunicação. Ela se manifesta de diferentes formas tanto em pequenas como grandes cidades de todo o mundo. Mesmo cientes de que a violência é parte constitutiva da história humana, irressignam-se e pensam-se que não se deve e não se pode aceitá-la como algo inevitável da condição humana, pois “juntamente com a violência, sempre houve sistemas religiosos, filosóficos, legais e comunitários que foram desenvolvidos a fim de preveni-la ou limitá-la” (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1164).

Indubitavelmente a violência é um fenômeno complexo, já que permeia “o tecido social, cultural e econômico da vida humana”, logo, sua aprovação ou desaprovação social parece variar de acordo com as normas e os costumes estabelecidos nas diferentes épocas e locais. Articulando-se e manifestando-se em diferentes espaços, a violência se enraíza no tecido social. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência é um problema crescente de saúde pública do Brasil e do mundo. Infelizmente, ela se torna cada vez mais presente e a ação, a autonomia, a integridade física e/ou psicológica, o próprio desenvolvimento humano sofrem consequências irreparáveis.

O presente trabalho questiona a violência contra a mulher como resultado da exploração e

dominação de homens sobre mulheres, uma ideologia fajuta que os vislumbra como essencial e naturalmente diferentes, por isso os homens supostamente seriam mais fortes, devendo as mulheres a eles se subordinarem. Tendo seus corpos relegados a objetos de exploração sexual, domésticas ou mercantis, as mulheres são impostas a condição de submissas e com direitos não efetivos em prática. Dessa forma, as violências físicas - como tapa, empurrão, chacoalhão, soco, chutes ou surras, estrangulamento ou uso de ameaça de arma de fogo ou branca -; sexual – relação sexual forçada, por coação ou medo, prática sexual degradante ou humilhante forçada -; moral e psicológica (Lei nº 11.340/06) – insulto, humilhação, intimidação ou ameaça -, não ocorrem isoladamente.

Como fenômeno, a violência não é a expressão de um movimento unilateral do temperamento violento (WILHELM; TONET, 2007), mas sim, formado por elementos que emanam do próprio pensamento social, isto é, os homens exercem sua força de dominação e potência contra as mulheres, porque historicamente diferentes formas de violência praticadas por eles contra elas foram toleradas socialmente, inclusive pela ausência de leis específicas – realidade que segue em muitas culturas, religiões e países. Visto que é recente o enfrentamento a essa forma de violação de direitos humanos, que ganha maior expressão a partir da década de 1970 na cultura ocidental, e que parece ainda ter um longo caminho para alcançar seus objetivos³.

No caso do Brasil, desde a década de 60, os movimentos feministas já utilizavam de estratégias para o enfrentamento e a garantia de direitos à vida, a liberdade, a segurança, a privacidade, a saúde. Já, na atual legislação brasileira, novos instrumentos foram criados para protegerem, especificamente a mulher, objetivando coibir todas formas de violência contra a figura feminina (WILHELM; TONET, 2007), a saber, foi sancionada, em 7 de agosto de 2006, a lei nº 11.340, mais conhecida, como Lei Maria da Penha. Garantias como direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito, etc, permitem

³ Cita-se, aqui, alguns dos importantes instrumentos de proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência, iniciando-se pela Carta das Nações Unidas, também denominada Carta da ONU (1945). Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). A Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948). I Conferência Mundial sobre a Mulher, na cidade do México em 1975, que originou a década da Mulher (1975- 1985). 1979: A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Cedaw)- CEDAW (1979). II Conferência Mundial sobre a Mulher (Copenhague, 1980). III Conferência Mundial Sobre a Mulher (Nairóbi, 1985). Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em junho de 1993 em Viena (Convenção de Viena - 1993). Em 1994, também ocorreu, Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – “Convenção de Belém do Pará” (1994). Depois, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher teve como tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, China.

vislumbrar o reconhecimento da violência contra as mulheres como problema social, de primeira ordem e urgência nas providências para o combate por meio de políticas públicas. O que requer, de acordo com Clemente, Brites e Martinez (2019, p. 35) “[...] a institucionalização, nos estados e nos municípios, de instâncias governamentais capazes de realizar essas políticas” com o objetivo de “diminuir as desigualdades entre homens e mulheres e para atender às necessidades específicas desta população”.

Nesse contexto, este trabalho fornece uma breve revisão de literatura na intenção de responder a seguinte questão: como a abordagem da Lei Maria da Penha na escola pode contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência contra mulher?

Para abordar esse problema buscou-se na base de dados SciELO *Scientific Electronic Library Online* e no Google Acadêmico artigos, sobre a temática, “Violência contra a mulher”, “Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência”, “Lei Maria da Penha e educação”.

Contudo, até pelo perfil da autora, advogada e estudiosa sobre tema, não se pode fugir de trazer à baila algumas referências de livros de autores considerados consagrados na abordagem da temática, material institucional e, naturalmente a legislação aplicável à espécie.

Compreender as formas de expressão da violência contra mulher, em como essa prática interfere nos processos vitais de quem a sofre, objetivando se desenvolverem políticas públicas de prevenção que coíbem e punem esses comportamentos criminosos que mais parecem obedecer a um ciclo é fundamentalmente importante (CLEMENTE; BRITES; MARTINEZ, 2019). Logo, toma-se a escola como um espaço propício e profícuo para o desenvolvimento de estratégias que visam discutir a violência contra a mulher, pois essa constitui o âmbito onde é possível desenvolver uma postura crítica dos educandos em relação aos processos de naturalização e banalização de todas as formas violência.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: UM PROBLEMA HISTÓRICO, CULTURAL E DE SAÚDE GLOBAL

A violência contra mulheres insiste em persistir no cotidiano brasileiro e mundial. De acordo com Basterd (2016, p. 17) “A cotidianidade dessa violência tem o poder de ofuscar sua visibilidade e descriminalizá-la no imaginário social e até mesmo, especificamente, no imaginário das mulheres”. Romper com essa lógica cultural que visa estabelecer uma ordem social que confere sentido à existência das mulheres é um problema de

saúde pública e global por seu impacto nos âmbitos biológico, social e psicológico. E, no Brasil, onde vigora um Estado Democrático de Direito, onde desde a Constituição de 1988 está reconhecida a igualdade de direitos entre os sexos, seja na vida pública e/ou na vida privada, a experiência cotidiana evidencia outros sinais, verdadeiras diferenças³.

A violência contra as mulheres tornou-se uma preocupação mundial e não há como ignorar os alarmantes casos noticiados que elevam as estatísticas⁴. Presente em diferentes culturas, independentemente do desenvolvimento do país, seja em maior ou menor escala a violência está lá, no privado, no público. Giffin (2004) pontua que as mulheres estão sob o risco – maior - de violência por parte de homens conhecidos delas, do que a violência de homens desconhecidos; também não existe uma distinção socioeconômico para definir o grau de violência, pois está presente em todos os grupos e “dentro de relações estabelecidas, a violência muitas vezes é multifacetada e tende a piorar com o tempo [...]” (GIFFIN, 1994, p. 147).

De acordo com Dias (2008) a violência contra as mulheres é resultado dos aspectos culturais da sociedade brasileira, pois “[...] venderam para a mulher a ideia de que ela é frágil e necessita de proteção e delegaram ao homem o papel de protetor, de provedor. Daí à dominação, do sentimento de superioridade à agressão, é um passo” (p.15).

O fenômeno da violência contra a mulher pode ser explicado então a partir de uma ideia cristalizada, historicamente construída, a saber, a das desigualdades entre os sexos. Esse fenômeno fora produzido sob a ideia de que há uma organização hierárquica determinada aprioristicamente e biologicamente de domínio do masculino nas relações sociais entre os sexos. Entretanto, entender como biologicamente determinada a hierarquia e conseqüentemente a subordinação feminina apenas endossa os discursos do senso comum que não se adequam ao racional, pois tem como resposta o natural, isto é, os supostos papéis desempenhados pelos gêneros seriam biologicamente determinados.

Deixar de fazer abordagens sobre questões de gênero nas escolas pode levar ao engessamento de comportamentos machistas que fomentam a violência contra mulheres. A educação, a escola, as salas de aula emergem, ou ao menos deveriam emergir como trincheiras capazes de contribuir para a superação das situações de violação de direitos. Abordar em seus currículos questões sobre gênero é crucial, documentos válidos do MEC e a legislação em vigor dão suporte a uma educação sexual que vá além da abordagem reprodutiva, pois discutir gênero é romper com a ideia machista e patriarcal que insiste em persistir em nossos dias.

A violência dos opressores que os faz também desumanizados, não instaura uma outra

vocação – a do ser menos. Como distorção do ser mais, o ser menos leva os oprimidos, cedo ou tarde, a lutar contra quem os fez menos. E esta luta somente tem sentido quando os oprimidos, ao buscar recuperar sua humanidade, que é uma forma de criá-la, não se sentem idealistamente opressores, nem se tornam, de fato, opressores dos opressores, mas restauradores da humanidade em ambos. E aí está a grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos – libertar-se a si e aos opressores. Estes, que oprimem, exploram e violentam, em razão de seu poder, não podem ter, roeste poder, a força de libertação dos oprimidos nem de si mesmos. Só o poder que nasça da debilidade dos oprimidos será suficientemente forte para libertar a ambos. Por isto é que o poder dos opressores, quando se pretende amenizar ante a debilidade dos oprimidos, não apenas quase sempre se expressa em falsa generosidade, como jamais a ultrapassa. Os opressores, falsamente generosos, têm necessidade, para que a sua “generosidade” continue tendo oportunidade de realizar-se, da permanência da injustiça. A “ordem” social injusta é a fonte geradora, permanente, desta “generosidade” que se nutre da morte, do desalento e da miséria.

Segundo Balestero e Gomes (2015) na contramão do argumento de que há uma determinação biológica, enfatizam “o ser masculino, desde os primórdios, exerceu sua suposta superioridade e dominação sobre o sexo dito frágil [...]” o que permitiu a criação de uma sociedade “[...] de face patriarcal e machista, onde as mulheres foram moldadas para assumir o papel fundamental de mães, reprodutoras, zelosas do lar, subordinadas à ideologia formulada por “eles” (BALESTERO; GOMES, 2015, p. 46).

Assim, instituições como igreja, escola, família e/ou Estado funcionam como disseminadores de ideias que tomam o ser feminino como frágil e inferior, sedimentando e promovendo a separação, a supremacia e a hierarquia de um gênero sobre o outro. Como nos afirma Silva, Moraes e Rocha, essa supremacia que eleva o gênero masculino a categoria superior “[...] é apenas presumida, e decorre da primazia masculina no passado remoto, transmitido culturalmente com os resquícios de patriarcalismo” (SILVA; MORAES; ROCHA, 2017, p. 159).

A própria identidade feminina é construída por uma sociedade marcadamente masculina onde ocorre um jogo hostil das consciências, onde o sujeito pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto. Nesse sentido o modo de agir, de se comportar, de se pensar do *outro* é “pré-estabelecido”, “pré-determinado” por um “[...] conjunto articulado da civilização que elabora o que se qualifica e de forma ainda pejorativa o feminino na cultura” (SANTOS, 2010, p. 118). Há uma desigualdade institucionalizada; desigualdade na relação de reconhecimento do *outro* como autônomo, livre, não há reconhecimento recíproco de liberdades, a

mulher é o *outro sexo* (BEAUVOIR, 1967).

A hierarquia de gênero que põe a mulher em posição de subordinação é o que as torna muito vulneráveis às agressões físicas, verbais, psicológicas, a abusos sexuais, a abusos nos espaços públicos, por exemplo, “é um tipo de relação social historicamente delimitada, culturalmente legitimada e cultivada, na qual a mulher está exposta a agressões objetivas e subjetivas, [...]” (LUCENA, Kerle *et al*, 2016, p. 138). Portanto, o estigma de virilidade/superioridade masculina e de submissão feminina desencadeia a violência, essa oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres.

O impacto da violência, ou melhor, a persistência, as multiplicidades de formas e as consequências da violência sofrida por milhares de mulheres materializam-se em agravos tanto biológicos, psicológicos quanto sociais, dificultando que vivam a igualdade humana e social plenamente. As autoras Guedes *et al* (2007) e Lucena *et al* (2010) em seus estudos acerca das consequências no campo da saúde, em João Pessoa, confirmaram que mulheres vítimas de violência sofreram um impacto significativo em sua saúde física, mental e social. Problemas como hipertensão, doenças cardiovasculares, transtornos de ansiedade, depressão, stress, insônia, problemas com a sexualidade, foram evidenciadas como consequências diretas da violência por elas sofridas. Ressalta-se o sofrimento, adoecimento e morte (Brasil,2009)

Vislumbra-se a complexidade e os desdobramentos desse fenômeno. Para tanto atualmente o fenômeno da violência contra a mulher vem sendo citada como “violência de gênero”, porque não são as diferenças biológicas entre homens e mulheres que determinariam o emprego da violência, e sim sob os papéis histórico e culturalmente determinados no interior de uma sociedade patriarcal.

É nesse ponto que os estudos sobre cultura são fundamentais [...]. Por meio da comparação das diferentes sociedades é possível afirmar que o comportamento humano é decorrente da cultura, do arranjo de valores que o guiam, e não por intermédio de uma determinação biológica. Sendo assim, a explicação das diferenças entre homens e mulheres também decorre da cultura. A biologia, portanto, não determina os comportamentos humanos, o que os homens e as mulheres fazem decorre principalmente da leitura cultural sobre seus corpos. Se estas leituras são uma criação humana, então nós podemos fazer novas escolhas e alterar o que é tido como imutável no comportamento humano (ALBERNAZ; LONGHI, 2009, p. 82 *apud* ALBUQUERQUE, 2020, p. 2).

Cunhada dentro do movimento feminista a categoria gênero busca entender a relação entre natureza e cultura como justificativa das desigualdades entre os gêneros, ou seja, como a

natureza e a cultura produzem modos de ser do ser humano (ALBUQUERQUE, 2020, p. 2), e os lugares sociais ocupados e culturais “assumidos por homens e mulheres”. Ampliando-se o olhar para além da representação do masculino e feminino, isto é, a identidade dos sujeitos é mutável e múltipla, para Butler (2003) entendo que o conceito de gênero foi forjado, ou seja, como oposição ao determinismo biológico existente na ideia de sexo, que implica na biologia como um destino: o sujeito nasceria homem ou mulher e suas diferentes experiências e lugares na sociedade seriam determinados naturalmente de acordo com o sexo que o sujeito nasceu. Essa determinação biológica serve à naturalização da desigualdade entre homens e mulheres. O conceito de gênero surge então para afirmar que as diferenças sexuais não são por si só determinantes das diferenças sociais entre homens e mulheres, mas são significadas e valorizadas pela cultura de forma a produzir diferenças que são ideologicamente afirmadas como naturais.

Lucena, Kerle *et al* (2016) assinala que, fundamentalmente, são sobre esses argumentos biológicos que ocorre a justificativa para a dominação masculina e são sobre eles que, durante tanto tempo, sustentou-se a ideia de que a mulher deveria pertencer a esfera privada e o homem a esfera pública. Pondera que a reflexão sobre o assunto não pode ser feita fora do “jogo do capital” pois, em um mundo onde é possível adquirir tudo e consumir tudo “os corpos – por meio do poder” que sobre eles se exerce – tornam-se fortes alvos de intenso consumo e se metamorfoseiam em mercadorias por excelência.

Vistas como mercadorias sem valor nesse mercado de bens simbólicos – as mulheres devem necessariamente ser belas, jovens e magras, estar na moda internacional, cumprir as tarefas das esferas produtivas e reprodutivas, mas, os homens, também são afetados na manutenção desse capital, pois a eles é imposta a garantia da vida

A partir dessas compreensões foi possível chegar à demarcação de violência de gênero, que deriva conforme Albuquerque de uma forma de organização social que privilegia o masculino sobre o feminino. Ainda segundo a autora a violência de gênero compreende diversos tipos de violências, e não apenas contra as mulheres. Aqui o foco será direcionado à forma da violência contra a mulher.

Por isso para Lucena, Kerle *et al* (2016) como problema de saúde pública e coletiva e, como tal, histórico e culturalmente “enraizado” em nossa sociedade, se fazem necessárias, articulações, envolvimento com instituições públicas, Secretarias de Segurança e Delegacias da Mulher, organizações da sociedade civil, acadêmicas, escolares, a fim de enfrentar as causas e interferir nos fatores que estimulam e favorecem a ocorrência de violência.

Dito isso, refletir sobre os papéis de gênero deve estar cada vez mais presente no âmbito educacional, porque conforme Silva, Moraes e Rocha (2017) “Isso pode fazer a diferença quando se trata de problematizar um conjunto de comportamentos, atitudes, expectativas, valores e estereótipos associados ao papel dos homens e das mulheres na sociedade atual” (p. 162). Tonet (2006) também ressalta a importância da escola como espaço capaz de levar os educandos a refletirem, a questionarem, a buscarem e a combaterem toda e qualquer forma de violência, identificando, apontando, expurgando do cotidiano, da linguagem, do gesto, do olhar – não desviando – mas condenando a naturalização e banalização da violência. Em suas palavras:

Considera-se que a educação deve formar (...) indivíduos capazes de pensar com lógica, de ter autonomia moral; indivíduos que se tornem cidadãos capazes de contribuir para as transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas que garantam a paz, o progresso, uma vida saudável e a preservação do nosso planeta (2006, p. 15).

A educação tem a capacidade de estimular os jovens a construir uma atitude crítica, criativa e participativa por meio de uma reflexão e compreensão das implicações éticas e políticas. Assim afirma Carrara (2009)

[...] busca-se contribuir (...) com a escola em sua missão de formadora de pessoas dotadas de espírito crítico e de instrumentos conceituais para se posicionarem com equilíbrio em um mundo de diferenças e de infinitas variações. Pessoas que possam refletir sobre o acesso de todos/as à cidadania e compreender que, dentro dos limites da ética e dos direitos humanos, as diferenças devem ser respeitadas e promovidas e não utilizadas como critérios de exclusão social e política (2009, p. 16).

Para tanto com a aprovação da Lei 14.164/21, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a LDB nº 9.394, com objetivo de incluir o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e a criação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher; lança-se mão da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. O objetivo, portanto, é de trabalhar dentro do currículo escolar da educação básica conteúdos que sejam relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência seja contra a criança, o adolescente e a mulher. Ganha-se destaque a difusão de conhecimentos acerca da Lei Maria da Penha, onde a escola trabalhará com os mecanismos que dizem respeito a assistência e denúncia contra violência doméstica, reflexões críticas que integrem toda a comunidade escolar no combate e prevenção.

LEI MARIA DA PENHA E ESCOLA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

A escola depois do espaço familiar e/ou religioso é o primeiro contato com o mundo externo, pois a criança e o adolescente passam boa parte do seu tempo nela. Assim, a escola precisa está atenta aos debates e as demandas da sociedade, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases destaca o papel social da escola em preparo dos indivíduos para o convívio em sociedade. Portanto, a escola não pode furtar-se ao debate da violência contra mulher dado a seus reflexos na sociedade e por contribuir para desconstruir a cultura do machismo, sexismo e misógina contra as mulheres.

No contexto escolar é possível a “construção social do masculino e do feminino” e a partir delas problematizar as expressões de gênero e os processos de opressão entre homens e mulheres.

Nesse sentido, a escola e processo formativo do aluno deve está articulado de forma dialética entre o conhecimento científico e a realidade escolar (BRASIL, 2017). Obviamente a escola não conseguirá resolver todos os problemas sociais por meio do debate dentro de suas salas de aula, mas pode contribuir de modo significativo no processo de romper com os paradigmas que cercam os gêneros, pois é no espaço escolar que se aprende a viver em sociedade.

Desse modo, refletir sobre o desenvolvimento de práticas escolares é também refletir sobre as disputas de poder presente em nossa sociedade (LOURO, 2011). Do mesmo modo que pensar nas construções curriculares é pautar “um campo de políticas culturais, terreno de acordos e de conflitos em torno de legitimação ou não de diferentes saberes, capaz de contribuir na formação de identidades individuais e sociais” (LOPES, 2011, p. 18).

Vislumbra-se com a inserção da Lei Maria da Penha nos debates escolares e na criação da Semana Escolar de Combate a Violência Contra Mulher que será realizada em todo Brasil em escolas públicas e privadas com os seguintes objetivos:

- I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
- IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
- VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a

violência contra a mulher; e
VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino (BRASIL, 2021).

A Semana de Conscientização Contra a Violência contra Mulher pode ser considerada um avanço significativo no combate à violência contra as mulheres, pois ela determina algumas estratégias de realização de discussões, conscientização e organização de materiais que possam contribuir com o fim do ciclo da violência e fomentar canais de denúncias.

Além disso, os debates podem contribuir para a compreensão do ciclo da violência e auxiliar na redução dos julgamentos que vítima sofre pelo desconhecimento. O acolhimento a vítima é fundamental para que possa ser criado mecanismos de autonomia e, conseqüentemente, sair do ciclo.

A mulher que se encontra no interior desse ciclo demora a perceber tal situação, e geralmente ela não consegue sair desse padrão sem a ajuda de alguém. Por isso é essencial desmistificar certas frases que chegam a produzir sentidos como verdade absoluta, tais como “mulher gosta de apanhar” ou “ela mereceu”. A compreensão da legitimidade destes discursos só é possível por meio da leitura crítica da arraigada cultura patriarcal na qual a sociedade está inserida, dando voz e vez a práticas machistas, sexistas e misóginas (ALBUQUERQUE, 2020, p. 3).

Outrossim, ampliar as discussões em diversos espaços ampliam a rede de acolhimento e apoio as vítimas é uma ferramenta essencial para a redução dos casos de violência contra as mulheres. A escola é o espaço propício, conforme Albuquerque (2020, p.8) citando o trabalho do NÚCLEO DE PESQUISA EM GÊNERO E MASCULINIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (2016):

A escola é um espaço de educação, portanto de formação para a cidadania. Educar alguém não é apenas transmitir conteúdos e esperar que os/as estudantes, passivamente, absorvam as informações. Educar é, sobretudo, estimular a reflexão crítica e a tomada de posição autônoma e responsável. O respeito e o cuidado com os outros é a base de qualquer relação social. Por isso, educação de qualidade não é aquela que pensa exclusivamente em transmissão de conteúdos ou em resultados, mas, principalmente na promoção do pensamento crítico, como forma de resistência às diversas formas de opressão (NÚCLEO DE PESQUISA EM GÊNERO E MASCULINIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, 2016, p. 10).

Naturalmente os profissionais da educação e o corpo escolar estudantil sentindo-se legalmente amparados poderão cooperar, de forma mais eficaz e eficiente com o fortalecimento e o desenvolvimento de ações capazes de proporcionar transformações estruturais no âmbito de uma cultura historicamente dominada pelo patriarcalismo. Leciona Sevilha (2017, p. 1, grifos

nossos):

O contexto atual das discussões sobre gênero e sexualidade na escola é altamente complexo e está inserido num conjunto amplo de mudanças e retrocessos pelos quais estamos passando no Brasil, do ponto de vista político, social, econômico e cultural. A escola, como *locus* importante de disputas ideológicas, não poderia estar de fora. Tais retrocessos são perceptíveis com o crescimento de um ambiente de intolerância com a diferença, de extremismos, de uma maior visibilidade aos discursos de ódio, o crescimento da desigualdade com relação a minorias, fundamentalismos, descrença na democracia e redução do pluralismo democrático.

Pelo exposto, afirma-se que é importante refletirmos sobre a possibilidade de retomar-se as finalidades da educação pela perspectiva freiriana da educação libertadora. A educação é política e não há educação fora de sistemas de poder, portanto, ela é ideológica e nunca é neutra. As classes dominantes utilizam-se de diversas estratégias – nunca claras – que visam à reprodução de sua cultura, a manutenção e ampliação de seu poderio (econômico, cultural, político e por aí adiante).

A abordagem do aspecto da violência contra as mulheres pode ser desenvolvida na escola por um viés interdisciplinar que deve articular a realidade escolar, ou seja, os conhecimentos que os alunos possuem sobre o tema e correlacione com os aspectos históricos, sociológicos e filosóficos para pensar a mulher ao longo da história da humanidade. Adverte-se que essa metodologia tem obrigação de pautar as mulheres como protagonistas e suas resistências para que pudessem ter seus direitos garantidos na atualidade. Pondere-se ainda, que é preciso pontuar que muitas descobertas e invenções foram realizadas por mulheres, mas foram apagadas pelo sexismo e machismo latente ao longo da história da sociedade. Ao se privilegiar uma educação interdisciplinar, sob o prisma de gênero, violência de gênero, será dada possibilidades de formação para uma geração que viverá de forma mais justa, igualitária. Visto que:

É imprescindível que a escola, sendo espaço democrático de educação, possa refletir coletivamente acerca dos valores que serão norteadores da elaboração dos seus planos político-pedagógicos, contemplando a inclusão de temas relevantes para os seus educandos, a fim de que tenhamos êxito na formação de crianças, adolescentes e adultos comprometidos com a busca por uma sociedade mais justa e igualitária (BARRETO; SILVA, 2015, p. 07).

Os autores destacam a importância da discussão no espaço escolar para a formação de uma busca de uma sociedade mais justa e igualitária no processo formativo crianças e adolescentes. Assim, essa abordagem é fundamental para que possam compreender que as

violências que possam estar presente no ambiente doméstico e/ou de convívio não são naturais e devem ser denunciadas.

Desse modo, é preciso pensar que a criação das políticas públicas no combate à violência nos diversos campos é uma crescente ação governamental que vem atendendo as pressões do movimento feminista pela igualdade de gênero. Clemente, Brites e Martinez (2019, p. 33) destacam que “o movimento feminista se encontrava também nessa fase de busca de alternativas para os problemas da violência”, soma-se a essa ideia a necessidade de criação de formações aos docentes sobre as temáticas de gênero para ampliar o conhecimento científico aos professores, evitando que os discursos carregados do machismo estrutural e do patriarcado não seja reproduzido em sala de aula.

Portanto, “é preciso considerar o caráter transversal e complexo na implementação de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, pois as ações executadas por diversos órgãos governamentais” (CLEMENTE; BRITES; MARTINEZ, 2019, p. 34). Nesse sentido, a escola desenvolve um papel fundamental para ampliação dos resultados positivos das ações de combate à violência contra as mulheres, mesmo que essas ações sejam possíveis de colher frutos a longo prazo.

O diálogo e a construção de um currículo transversal que dialoguem com os temas que são emergentes na sociedade é uma atribuição estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação que determina uma formação plural, democrática e pautadas nos princípios do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, discutir gênero e violência de gênero na escola é mais do que necessário, é oportuno, é imprescindível. A omissão de educadores sobre tais questões além de demonstrar desconhecimento dos instrumentos que estão ao seu dispor que aqui foram elencados, denota ausência de capacitação.

Concordamos com os apontamentos de Sevilla e Seffner (2017) no sentido de que polêmicas e disputas, sobremaneira as erigidas por setores conservadores da sociedade, resultaram em um documento em que as ciências humanas são pouco valorizadas e questões relativas à diversidade sexual e de gênero foram rapinadas. Assim como corrobora-se a afirmação das autoras no sentido de que a que a construção de uma sociedade mais democrática e justa fosse possível, inúmeros grupos sociais passaram a exigir que a escola formasse de fato

cidadãos.

Deixar de fazer abordagens sobre questões de gênero nas escolas pode levar ao engessamento de comportamentos machistas que fomentam a violência contra mulheres. A educação, a escola, a sala de aula emergem, ou ao menos deveriam emergir como trincheiras capazes de contribuir para a superação das situações de violação de direitos.

Por fim, deseja-se que o presente trabalho, de alguma forma colabore, mesmo que de forma singela para que educadores possam sentirem-se seguros para defender uma agenda democrática e plural que busque a formação para a cidadania, procurando compreender o contexto atual e refletindo sobre as possíveis resistências à guinada conservadora em curso no Brasil (SEVILHA, 2017).

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Kristine Kelly de. Diálogos de gênero na educação: considerações sobre o projeto Lei Maria da Penha vai às escolas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.28, n. 2, p. 1- 12. 2020.

BARRETO, Raqueline Farias; SILVA, Josué Barreto. Educação em Direitos Humanos em uma perspectiva de gênero na escola. **Revista de Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 21, p. 07-15, out. 2015.

BRASIL. **Decreto n. 4.316, de 30 de julho de 2002.** Protocolo Facultativo à Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm. Acesso em 27/09/2021.

BRASIL. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 27/09/2021.

BRASIL. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em: http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/comite-de-monitoramento-do-ii-pnpm/Livro_II_PNPM_completo08.10.08.pdf>. Acesso em 27/09/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Por uma cultura de paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência**. Editora do Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2009.

BRASIL. **Lei nº 14.164, de 10 de Junho de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14164-10-junho-2021-791447-publicacaooriginal-162983-pl.html>> Acesso em 25/09/2021.

BALESTERO, Gabriela Soares; GOMES, Renata Nascimento. **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: uma análise crítica da dominação masculina**. Revista CEJ, Brasília, Ano XIX, n. 66, p. 44-49, maio/ago. 2015.

BARSTED, Leila Linhares. **O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no brasil**. In: **SARDENBERG, Cecilia M. B; TAVARES, Márcia S. (orgs)**. Violência de Gênero contra mulheres: suas diferenças faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016. 335 p.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Millet. 4.ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1969.

CARRARA, Sérgio. Educação, diferença, diversidade e desigualdade. In: **Gênero e diversidade na escola**: formação de professoras/es em gênero, sexualidade, orientação sexual e relações étnico-raciais: livro de conteúdos. Brasília: MEC, 2009.

CLEMENTE, Augusto Junior; BRITES, Carla Mario; MARTINEZ, Iris Nabolotnyj. **POLÍTICAS PÚBLICAS: Panorama teórico e a questão da violência contra a mulher**. **GESTUS**, Matinhos, v. 2, p. 21-39. 2019.

DAHLBERG, Linda L; KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1163-1178, 2007.

GIFFIN, Karen. **Violência de Gênero, Sexualidade e Saúde.** *Cad. Saúde Públ.*, Rio de Janeiro, 10 (supl. 1): 146-155, 1994.

GUEDES RN, Silva ATMC, COELHO EAC, SILVA CC, FREITAS WMF. A violência conjugal sob o olhar de gênero: dominação e possibilidade de desconstrução do modelo idealizado hegemonicamente de casamento. **Online Braz J Nurs.** v. 6, n. 3, p. 5-10. 2007.

LOURO, Guacira Lopes. Educação e docência: diversidade, gênero e sexualidade. **Revista Brasileira sobre Formação Docente**, Belo Horizonte, v. 03, n. 04, p. 62-70, jan/jul. 2011.

Lucena KDT, Silva ATMC, Freitas WMF, Bezerra IMP, Oliveira AKS, Carício MR. **A abordagem de gênero no contexto no trabalho na ESF do município de João Pessoa (PB).** *Saúde Debate.* 2010;34(86):456-66.

OMS: World Health Organization. **Global consultation on violence and health. Violence: a public health priority.** Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/ SPI.POA.2).

SANTOS, Magda Guadalupe dos. **Simone de Beauvoir. “Não se nasce mulher, torna-se mulher”.** *Revista Sapere Aude*, V. 1, Nº 2. 2º Semestre de 2010.

SEVILLA, G.; SEFFNER, F. **A guinada conservadora na educação:** reflexões sobre o novo contexto político e suas reverberações para a abordagem de gênero e sexualidade na escola. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11 & WOMEN’S WORLDS CONGRESS, 13, 2017, Florianópolis. Anais [...] Florianópolis: UFSC, 2017.* Disponível em: http://www.en.www2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499465018_ARQUIVO_texto> acesso em 17/06/2021.

SILVA, Patrick Leonardo Nogueira *et al.* Práticas educativas sobre violência contra a mulher na formação de universitários. **Revista Bioética**, v. 24, n. 2, 2016.

SILVA, Caroline Fernanda Santos da; MORAES, Andriele Rodrigues; ROCHA, Katia Glashorester da Silva. Violência de Gênero no Contexto Escolar: refletindo sobre estratégias de enfrentamento através da extensão universitária. **Revista Expressa Extensão**, v. 22, n.2, 2017.

SOUSA, Karla Cristhina Soares. Tornar-se mulher: feminismo existencialista e performatividade de Gênero. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2016, Salvador.

TORNET, Ivo. Educação e formação humana. **Revista UNIOESTE.** Foz do Iguaçu. v. 8, n. 9, 2006.